

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **ANGELO GUSTAVO GUERRA** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **ARI BUHRER MACHADO NETO** – Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **GIUSEPPE PAULO MELILLO** – Representante Titular da ACIAP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** – Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 8ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTA AZUL

1. O protocolo nº. 202303093117402622, em nome de RODRIGO DE MEIRA MAIA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2301850. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 092/2023.
2. O protocolo nº. 202304040617839797, em nome de EVELLYN DALLAGNOL, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373370287. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5211-7/01 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 098/2023.
3. O protocolo nº. 202303305913455375, em nome de DANIEL VIANA DE CASTRO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373009028. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/03, 5120-0/00, 5211-7/01, 5212-5/00 e 5250-8/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 093/2023: Proibida a atividade de armazenamento permanente de produtos perigosos no local, apenas temporário.
4. O protocolo nº. 202303302918937547, em nome de AUTO POSTO NONO ANGELO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373111558. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 083/2023.
5. O protocolo nº. 202304040317961300, em nome de EVELLYN DALLAGNOL, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373190050. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 5211-7/01 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 099/2023.

**ATA DA 8ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
2/4

6. O protocolo nº. 202304050019967022, em nome de LUIS FERNANDO DE CARVALHO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373476493. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 2 e serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2532-2/01 e 2539-0/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 116/2023.

7. O protocolo nº. 202303244619425242, em nome de LEONARDO HICKMANN TAVARES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373410400. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 23/03/2023 – indústria 3 para reenquadramento como indústria 2 a atividade da CNAE: 2512-8/00. E julgaram pelo **DEFERIMENTO** pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/08, 3314-7/99 e 4520-0/01. **Condicionante do CMPDU: na nova consulta de viabilidade solicitar para o endereço correto, sito a Rua Ignácio Valenga, 314.** Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 110/2023.

8. O protocolo nº. 202304031813462126, em nome de ANTONIO LINDOMAR SANTANA DA CRUZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2372995260. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 05/04/2023 – indústria 3 para reenquadramento como indústria 2 as atividades das CNAE: 2512-8/00 e 2542-0/00. E julgaram pelo **DEFERIMENTO** pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3313-9/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 085/2023.

9. O protocolo nº. 202304105912898759, em nome de DANIEL CICERO DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373188380. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/02 e 4930-2/04 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 102/2023.

10. O protocolo nº. 202303022917476826, em nome de JESSE TEIXEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2300204010. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8511-2/00.

11. O protocolo nº. 202304040514160049, em nome de MARCELO ROCHA DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373730104. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4645-1/01 e 5250-8/04.

12. O protocolo nº. 202304052217391221, em nome de INSTITUTO EDUCACIONAL MUNDO DAS LETRINHAS COLORIDAS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2373403799. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8511-2/00.

13. O protocolo nº. 202304053417868041, em nome de ADRIANA TERESINHA CUNHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2302131. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Requerente deve solicitar nova consulta de viabilidade incluindo a atividade da CNAE: 9329-8/03 – Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares. **Observação do CMPDU:** a atividade de Bar com Entretenimento já esta preliminarmente deferida nesta reunião, portanto não sendo necessário novo julgamento.

**ATA DA 8ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
3/4

14. O protocolo nº. 202304102411828320, em nome de ADRIANO JOSE PEREIRA MARAFIGO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2302430. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 107/2023.

15. O protocolo nº. 202304125711154160, em nome de ELISEO JORGE SPOHR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2374001623. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4530-7/01 e 4530-7/02.

16. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** – Ofício SEMFI nº. 011/2023, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, referente à Consulta de Viabilidade PRP2373621568. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o indeferimento anterior do dia 29/03/2023 indústria 3. Reenquadramento como indústria 2 as atividades das CNAE: 2229-3/01 e 2229-3/99 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. **Condicionante do CMPDU: Alto Risco a postura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

CONSULTA AMARELA

1. O protocolo nº. 202303173014140681 apensado ao nº 202303172414883886, em nome de PERUGIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 06.060.0048.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à solicitação de aditamento do Termo Compromisso nº 19/2020 e alteração da descrição de serviços referentes à reforma e ampliação da Escola Professora Genoveva Sicuro de Brito, conforme parecer técnico 015/2023-GAT em 04/04/2023.

2. O protocolo nº. 202303104916303203, em nome de OLARIA BOM SUCESSO LTDA - ME, solicita reconsideração da inscrição INCRA nº 701.149.011.762. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – atividade “pátio”. Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m² apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações. **CONDICIONADO** ao parecer da SEMMA para possíveis condicionantes à atividade pretendida.

3. O protocolo nº. 202304105112638613, em nome de TRANJOI TRANSPORTE LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 03.125.0009.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária não poluidora / serviço 3 – barracões de logística. Deferimento exclusivo para o uso, ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

4. O protocolo nº. 202303294613522628, em nome de EXECUTIVA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 12.133.0002.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edifício horizontal – 02 unidades (01 pavimento).

5. O protocolo nº. 202303283917386716, em nome de LUIZ CARLOS SLIVAK, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 04.001.0018.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – regularização de parte da edificação, para fins de locação.

6. O protocolo nº. 202303270616656076, em nome de CRISTALPET SUL INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.368.0013.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível

**ATA DA 8ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
4/4

para permitido – industrial 3 – indústria de embalagens. Deferimento exclusivo para o uso, ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

7. O protocolo nº. 202208301113549357, em nome de SÃO JOSÉ KILLIAN EMPREENDIMENTOS SPE S/A, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.064.0020.0000 . Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edifício vertical – 320 unidades e aprovação do EIV, conforme parecer técnico 016/2023-GAT em 04/04/2023.

*A Representante Titular do CONCIDADE/Conselho da Cidade – Thania Hasse Bogoni, não se manifestou no seguinte processo: SÃO JOSÉ KILLIAN EMPREENDIMENTOS SPE S/A (protocolo nº 202208301113549357) devido a interesses profissionais envolvidos.

Esteve presente na reunião, como convidado, o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda.

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 12 de Abril de 2023.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Presidente

ARI BUHRER MACHADO NETO
Titular

DIOGENES MOREIRA MENON
Titular

GIUSEPPE PAULO MELILO
Titular

ADÃO CETNARSKI NETO
Titular

LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI
Titular

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Titular

VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA
Titular

SARAH SHIMA KHOE
Titular

THANIA HASSE BOGONI
Titular

MARISE MARIA DA CRUZ
Titular

ANDREA ABILHÔA KLAUBERG
Secretária Executiva

ANGELO GUSTAVO GUERRA
Suplente